

Id:0E28A86E776D464D

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
REDENÇÃO DO
GURGUEIA

Nossa terra, nossa gente, nossas riquezas!



LEI Nº 477, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: "Dispõe sobre abertura de Crédito adicional especial no orçamento vigente para o exercício 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI, Arlei Figueredo Borges, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ESPECIAL para inclusão na Lei orçamentária anual vigente - (Lei nº 468/2024) no montante de 576.000,00(QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS).

Órgão:	02- PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	02.02.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função	27- DESPORTO E LAZER
Subfunção	812- DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa	073- INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR
Projeto/Atividade	1651- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY

Elemento de Despesas	100 - Ordinários	Fr -CUSTEIO	Total
44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 576.000,00	0,00	576.000,00
TOTAL	R\$ 576.000,00	0,00	576.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-REMANEJAMENTO

Órgão:	02- PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10- SAÚDE
Subfunção	301- ATENÇÃO BÁSICA
Programa	020-GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE
Projeto/Atividade	1170- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Elemento de Despesas	631 - CONVÊNIOS E	-	Total
44.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 576.000,00	R\$0,00	R\$ 576.000,00
TOTAL	R\$ 576.000,00	R\$ 0,00	R\$ 576.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior encontram-se discriminadas analiticamente no anexo único desta lei e terão coberturas por conta de anulação parcial de dotação orçamentária de igual valor, conforme disponibilidade financeira orçamentaria disponível no montante de R\$ 576.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS) nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei federal nº 4.320/64, e serão para cobertura de despesas para pagamento de construção-reforma de campo Society no município de REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos orçamentários a 04 de Agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Redenção do Gurgueia/PI, em 04 de Agosto de 2025.

ARLEI FIGUEIREDO
BORGES:01948456303
303

Assinado de forma digital por
ARLEI FIGUEIREDO
BORGES:01948456303
Dados: 2025.08.04 09:18:46
-03'00'

Representante Legal

ARLEI FIGUEREDO BORGES
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI
CNPJ: 06.554.380/0001-92

Id:09FED8055ECF4658

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE
REDENÇÃO DO
GURGUEIA

Nossa terra, nossa gente, nossas riquezas!



LEI Nº 478, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre autorização de obra para executar a demolição do antigo prédio da EMATER, localizado entre o cruzamento das Ruas José Dário dos Santos e São João, Bairro Centro, próximo à Igreja Católica, no município de Redenção do Gurgueia/PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI, Arlei Figueredo Borges, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Redenção do Gurgueia/PI, desafetar do domínio público e DEMOLIR, através da empresa A MACHADO JUNIOR, inscrita no CNPJ sob nº 17.905.695/0001-53, o antigo prédio público da EMATER, localizado entre o cruzamento das Ruas José Dário dos Santos e São João, Bairro Centro, próximo à Igreja Católica, cidade de Redenção do Gurgueia/PI, com área total construída de 201,60 m², sem averbação no registro de imóveis, tombamento nº 04299, para posterior construção do campo sintético municipal, tendo por finalidade a realização de atividades esportivas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Redenção do Gurgueia/PI, em 04 de agosto de 2025.

ARLEI FIGUEIREDO
BORGES:01948456303
303

Assinado de forma digital
por ARLEI FIGUEIREDO
BORGES:01948456303
Dados: 2025.08.04
09:30:27 -03'00'

Representante Legal

ARLEI FIGUEREDO BORGES
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUEIA/PI
CNPJ: 06.554.380/0001-92